

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 34/2020
Belo Horizonte, 08 de maio de 2020.

| Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada | | | | |
|--|---|--|----------------------------|--|
| Processo SEI nº 1370.01.0016633/2020-98 | | | | |
| Processo SLA: 801/2020 | | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento | | |
| EMPREENDEDOR: | Inovar Ambiental, Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos | CNPJ: | 18.223.959/0003-13 | |
| EMPREENDIMENTO: | Inovar Ambiental, Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos | CNPJ: | 18.223.959/0003-13 | |
| MUNICÍPIO: | Nova Lima/MG | ZONA: | Urbana | |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: | | | | |
| • Não há incidência de critério locacional. | | | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL | |
| F-01-01-6 | Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos. | 3 | 0 | |
| F-01-01-5 | Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos. | | | |
| F-01-09-1 | Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio, código F-01-09-1, com nº de peças armazenadas de 45.000 | | | |
| F-01-09-2 | Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas | | | |
| F-01-09-3 | | | | |
| F-01-09-4 | Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos; | | | |
| F-01-09-5 | | | | |
| F-01-10-1 | Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos | | | |
| F-05-01-0 | Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados | | | |
| F-05-17-0 | Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos classe I perigosos | | | |
| F-05-07-1 | Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco | | | |
| | Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados | | | |
| | Processamento ou reciclagem de sucata | | | |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | REGISTRO/ART: | | |
| Victor Bardasson Moreira – Tecnólogo em Gestão Ambiental | | 14202000000005888594 | | |

| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA |
|--|-------------|
| Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental – Supram CM | 1.269.800-7 |
| João Pedro Martins da Cruz Estagiário Supervisionado/SUPRAM CM | - |
| De acordo: Karla Brandão Franco Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM | 1.401.525-9 |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/05/2020, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Martins da Cruz, Servidor(a) Público(a)**, em 08/05/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2020, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14137407** e o código CRC **7D2B95A3**.

Referência: Processo nº 1370.01.0016633/2020-98

SEI nº 14137407



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendedor Inovar Ambiental, Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos – EIRELI, formalizou em 26/02/2020, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 801/2020, por meio da modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS”, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades a serem licenciadas por meio deste processo foram enquadradas pela Deliberação Normativa (DN) 217/2017 como:

- Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, código F-01-01-6, com área útil de 0,072 hectares;
- Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos, código F-01-01-5, com área útil de 0,072 hectares;
- Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio, código F-01-09-1, com nº de peças armazenadas de 45.000;
- Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas, código F-01-09-2, com área útil de 0,072 hectares;
- Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos, código F-01-09-3, com área útil de 0,072 hectares;
- Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos, código F-01-09-4, com área útil de 0,072 hectares;
- Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, código F-01-09-5, com área útil de 0,072 hectares;
- Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos classe I perigosos, código F-01-10-1, com capacidade instalada de 20 m³/dia;
- Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco, código F-05-01-0, com capacidade instalada de 30 t/dia;
- Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, código F-05-07-1, com capacidade instalada de 30 t/dia;
- Processamento ou reciclagem de sucata, código F-05-17-0, com capacidade instalada de 100 t/dia.

O porte do empreendimento justifica a adoção do procedimento simplificado tendo em vista a não incidência de critério locacional.

O empreendimento se encontra implantado na zona urbana do município de Nova Lima/MG (bairro Jardim Canadá) e, conforme informação do empreendedor teve sua operação



iniciada em 05/06/2019. Atualmente o empreendimento conta com a licença ambiental simplificada na modalidade de cadastro (LAS/Cadastro), número 60320651/2019, concedida em 14/05/2019, para as seguintes atividades:

- “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio” (código F-01-09-1);
- “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas” (código F-01-09-2); e
- “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que não implique exposição de resíduos perigosos” (código F-01-09-4).

As atividades listadas acima também fazem parte do escopo do processo de licenciamento ambiental em tela.

Para a realização de todas as atividades, o empreendimento contará com 03 funcionários no setor operacional de 04 na área administrativa, que trabalharão em turno único, 05 dias por semana.

O galpão onde o empreendimento se encontra instalado possui área total de 0,72 hectares, sendo 0,068 hectares de área construída. Trata-se de galpão enclausurado, com fechamento nas laterais e coberto por telhas e com piso impermeável.

Conforme informado no RAS, o empreendimento possui a estimativa de receber 440 m³/mês de resíduos de classe I (Lâmpadas Fluorescentes, Pilhas e baterias, etc.) e 3520 t/mês de resíduos de classe II, sendo 1.320 t/mês de resíduos diversos (Resíduos Eletrônicos, Móveis Usados ou Inutilizados, madeira, vidros, papéis e papelões, plásticos e tecidos) e 2.200 t/mês de sucatas metálicas.

Estes resíduos serão recebidos no empreendimento em caminhões baú, a granel ou acondicionados em tambores ou “big bags”. O descarregamento destes resíduos ocorrerá manualmente, com o auxílio de talhas ou paleteiras, ou mecanicamente, com a utilização de uma empilhadeira.

Após o descarregamento, os resíduos serão triados e segregados e destinados para suas respectivas áreas de armazenamento, conforme suas características e qualidade. Os resíduos passíveis de desmontagem, como eletrônicos, são destinados para mesa de desmontagem na qual se utiliza equipamentos pneumáticos e ferramentas de mão para desmontagem e segregação de peças e componentes, sendo estes destinados para acondicionadores adequados. Os resíduos plásticos poderão sofrer cominuição (fragmentação) através de um triturador de moinhos, à seco, não havendo geração de efluentes. Em seguida, serão destinados de acordo com suas especificações, podendo ser o destino final a reciclagem, o reaproveitamento, o coprocessamento ou aterro.

Os resíduos perigosos serão recebidos em contentores específicos como tambores, big bags ou bombonas, conforme suas características, em veículos baús ou em caçambas apropriadas para transporte destes resíduos. Da mesma forma que os demais resíduos, estes também passarão por triagem, segregação e armazenamento adequado antes de sua destinação final de acordo com suas características, que poderá ser o coprocessamento de



resíduos, em fornos de clínquer, descontaminação, reciclagem, reaproveitamento ou encapsulamento, conforme tecnologia existente e aplicável.

A atividade de reciclagem de plásticos (código F-05-01-0) será realizada através de moinho simples, à seco. Por se tratar de um equipamento simples, o mesmo encontra-se em local apropriado no galpão, em local pavimentado, coberto e fechado nas laterais, não havendo geração de pó, pois os materiais a serem moídos não geram partículas suspensas, e a geração de ruído será mínima, uma vez que uso deste equipamento será sazonal.

Quanto à atividade de reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados (código F-05-07-1), o objetivo é realizar o processo de separação de eletrônicos e outros resíduos sólidos não listados na DN-217/2017, provenientes do processo de descaracterização das marcas e logotipos das empresas clientes, para reciclagem ou reaproveitamento feitas através de moinho simples à seco (mencionado anteriormente), sem geração de efluentes.

Quanto ao processamento ou reciclagem de sucata (código F-05-17-0) está previsto o processo de separação e preparação para reciclagem dos materiais metálicos provenientes dos resíduos eletrônicos e resíduos mobiliários, aonde os mesmos são desmontados manualmente, com auxílio de ferramentas pneumáticas ou mecânicas, segregando os materiais conforme suas classificações.

Foi informado pelo empreendedor que o recebimento de resíduos líquidos não faz parte do rol de resíduos da Inovar Ambiental. Porém, se houver recepção de materiais neste estado físico, os mesmos serão mantidos em recipientes bombonas de 200 litros e serão armazenados em pallets contentores apropriados para líquidos, para serem mandados para tratamento em empresas parceiras contratadas para a destinação desse tipo de resíduo. Mas, caso haja algum vazamento ou derrame no piso, os líquidos serão contidos com serragem ou material similar. Conforme já mencionado neste parecer, todo empreendimento é pavimentado com piso armado e concretado, coberto e fechado nas laterais, não havendo ponto de coleta de águas, ou local possível para contaminação do solo ou água.

Por fim, foi também informado pelo empreendedor que todos os resíduos a serem recebidos no empreendimento serão acondicionados em áreas bem definidas, de forma a garantir correta segregação e acondicionamento dos mesmos, com a maior segurança possível das operações, eliminando quaisquer riscos de contaminação de solo ou água.

Quanto à utilização de recursos hídricos no empreendimento, foi informado no RAS que são utilizados no máximo 12,32 m³/mês no consumo humano (sanitários, refeitório, etc) de água proveniente da concessionária local (COPASA).

Como principais impactos inerentes à atividade e informados no RAS, tem-se a geração efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos e emissão de ruídos .

Conforme o RAS, os efluentes sanitários gerados (0,49 m³/dia) são encaminhados para uma fossa séptica e em seguida para um sumidouro.

Quanto aos resíduos sólidos gerados no empreendimento, consta no RAS, que são gerados resíduos orgânicos, referentes as atividades da copa e sanitários na quantidade 180 kg/mês e resíduos “lixo comum”, provenientes das atividades de escritório na quantidade de 50 kg/mês. Estes resíduos são encaminhados para a coleta urbana antes de ser encaminhado



para um aterro sanitário. Em consulta ao sistema integrado de informações ambientais (SIAM) e ao SLA, não foi constatada a regularização ambiental do município de Nova Lima para a realização desta atividade. Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor.

No que se refere aos ruídos, foi informado que o empreendimento se encontra instalado em galpão enclausurado, com fechamento nas laterais e coberto com telhas e que os equipamentos ruidosos como o compressor, o triturador, as ferramentas pneumáticas e veículos como empilhadeiras são utilizados sazonalmente.

Em conclusão, diante do exposto e com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Inovar Ambiental EIRELI”, para as atividades requeridas, no município de Nova Lima, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Inovar Ambiental Eireli”

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|-------------------------------|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Inovar Ambiental Eireli”

1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|--------------------------------------|---|-----------------------|
| Entrada e na saída da fossa séptica. | DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L). | Semestral |

Local de amostragem: Efluente Sanitário: Efluente bruto antes da entrada da fossa séptica e efluente tratado depois de passar pelo fossa séptica.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.



Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2 - Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

| RESÍDUO | | | | TRANSPORTADOR | | DESTINAÇÃO FINAL | | | QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre) | | | OBS. | |
|--|--------|--------|--------------------------|---------------|-------------------|------------------|----------------------------------|--------------|---|----------------------|-------------------|-----------------------|--|
| Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social | Endereço completo | Tecnologia (*) | Destinador / Empresa responsável | Razão social | Endereço completo | Quantidade Destinada | Quantidade Gerada | Quantidade Armazenada | |
| | | | | | | | | | | | | | |

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração



2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.